



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER Nº 156/2017

Projeto de Lei nº 132/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN – PP

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para alienar, mediante doação, veículo de propriedade do Município à CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião.

De início, nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Constata-se que a presente propositura tem por finalidade obter o devido aval para proceder a doação de um veículo, à CREMOS, com as seguintes especificações:

- 01 (uma) CAMIONETA VW/KOMBI, Gasolina, 1600 cc, capacidade 9 lugares, Ano de Fabricação 1.998; Placa BNZ 2355; Chassi 9BWZZZ237WP018996, de cor branca, patrimoniada sob o nº 352, que se encontra ociosa.

Justifica-se a doação, sob o argumento de que o referido veículo será utilizado para fins e uso de interesse social.

A alínea “a” do inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a doação nos seguintes termos:

*“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*(...)*

*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:*



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação”*

A CREMOS é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a reintegração social de pessoas dependentes de álcool e drogas e, em muitos casos, moradores de rua e pessoas em situação de risco, desta maneira, atua em nosso município como importante parceira do Poder Público.

Destaca-se que a avaliação prévia do bem, objeto da presente doação, está descrita na Ata da Reunião nº 003 da Comissão Municipal de Avaliação de Materiais Inservíveis e Ociosos, anexada à propositura.

O presente Projeto de Lei está de acordo com os fundamentos constitucionais, legais e regimentais, portanto, manifesto-me de forma favorável a sua tramitação, apreciação e deliberação pelos nobres vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 2017.

LUÍS REMO CONTIN – PP  
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB  
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT  
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB  
Secretário

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNCIO – PR  
Membro

